

DECRETO Nº 23.662, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o § 1º do art. 5º, o art. 8º, o inc. V do art. 10, o art. 11, o inc. IV do art. 12; inclui o § 4º no art. 5º e os incs. VI, VII e VIII no art. 10; e revoga os art. 6º e 9º, todos do Decreto nº 15.679, de 3 de outubro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 94 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o § 1º e incluído o § 4º no art. 5º do Decreto nº 15.679, de 3 de outubro de 2007, conforme segue:

“Art. 5º ”

§ 1º As diretrizes a que se refere o *caput* deste artigo, após aprovação pelo Conselho, serão encaminhadas à Junta de Administração e Controle para fins de elaboração do Plano de Aplicação de Recursos.

.....

§ 4º Na hipótese de o COMAM não aprovar novas diretrizes no prazo estabelecido, permanecerão vigentes, para os exercícios subsequentes, as diretrizes anteriormente aprovadas, até que sobrevenha nova deliberação do Conselho.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 8º do Decreto nº 15.679, de 2007, conforme segue:

“Art. 8º A Junta de Administração e Controle será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, integrada pelo Diretor da Diretoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental, pelo Diretor da Diretoria de Áreas Verdes, por dois servidores da Equipe de Orçamento e Finanças e por um secretário executivo.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o inc. V e incluídos os incs. VI, VII e VIII no art. 10 do Decreto nº 15.679, de 2007, conforme segue:

“Art. 10. ”

.....

V – elaborar a proposta de diretrizes anuais para deliberação do COMAM e, após aprovação, elaborar o Plano de Aplicação de Recursos;

VI – estabelecer o percentual mínimo de investimentos dos recursos do Fundo Pró-Ambiente, nas respectivas áreas de aplicação, por meio do Plano de Aplicação de Recursos;

VII – estabelecer diretrizes operacionais, objetivos e metas do Pró-Ambiente, escalonadas de acordo com as prioridades e possibilidades financeiras;

VIII – elaborar a programação financeira do Fundo Pró-Ambiente.” (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 11 do Decreto nº 15.679, de 3 de outubro de 2007, conforme segue:

“Art. 11. A Junta de Administração e Controle reunir-se-á a cada 3 (três) meses, podendo ser convocada, extraordinariamente, a qualquer tempo.” (NR)

Art. 5º Fica alterado o inc. IV do art. 12 do Decreto nº 15.679, de 3 de outubro de 2007, conforme segue:

“Art. 12.

.....

IV – convocar e presidir as reuniões da Junta de Administração e Controle.” (NR)

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os arts. 6º e 9º do Decreto nº 15.679, de 3 de outubro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de fevereiro de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.